DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Segunda-feira, 27 de julho de 2026 **Ano IV | Edição nº 429**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3
SECRETARIAS 4
SAÚDE 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, RECARGA, FORNECIMENTO DE SUPORTES FIXADORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Santa Lúcia e a empresa E P C –ENGENHARIA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.375.361/0001-49, com sede à Av. Doutor Miguel Couto, nº 543, Bairro Jardim Primor, Araraquara/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 18.915,42 (Dezoito mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).
Publique-se na forma da Lei.
Santa Lúcia, 24 de julho de 2026.
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LÚCIA
regulacao@santalúcia.sp.gov.br 16 2220 0340

PROTOCOLO ABSENTEÍSMO CONSULTAS E EXAMES

1. Apresentação

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento do absenteísmo (faltas) em consultas e exames agendados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Santa Lúcia, visando a melhoria do acesso, a otimização dos recursos públicos e a qualificação da assistência prestada à população.

2. Justificativa

O não comparecimento dos usuários às consultas e exames previamente agendados gera impactos significativos, tais como:

- ✓ Desperdício de recursos públicos disponibilizados pelo SUS;
- ✓ Aumento das filas de espera;
- ✓ Prejuízo ao acesso de outros usuários que aguardam atendimento;
- ✓ Comprometimento da eficiência dos serviços de saúde;

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas que promovam o uso consciente e responsável dos serviços ofertados.

3. Objetivos

- ✓ Reduzir o índice de absenteísmo nas consultas e exames especializados;
- ✓ Otimizar a utilização dos recursos públicos;
- ✓ Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LÚCIA
regulacao@santalúcia.sp.gov.br 16 2220 0340

- ✓ Promover a conscientização dos usuários quanto à importância do comparecimento nas datas agendadas.

4. Diretrizes Gerais

O usuário deve comparecer obrigatoriamente na data, horário e local previamente informados para a realização de consultas e exames;

Em caso de impossibilidade de comparecimento, o usuário deverá comunicar previamente a unidade de saúde para cancelamento, possibilitando o remanejamento da vaga;

As unidades de saúde deverão orientar os usuários quanto à importância do comparecimento e às consequências das faltas injustificadas.

5. Regra para Faltas Injustificadas

A partir de março de 2026, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

Não será realizada **remarcação de consultas ou exames;**

O usuário que faltar deverá retornar à Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem para nova avaliação pelo profissional de saúde (médico da atenção básica), que irá verificar a necessidade de novo encaminhamento para consulta especializada ou exame;

A regulação municipal somente realizará novo agendamento mediante nova solicitação clínica.

6. Ações de Conscientização

Realização de orientações durante atendimentos nas unidades de saúde;

Divulgação em meios de comunicação oficiais do município;

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LÚCIA
regulacao@santalúcia.sp.gov.br 16 2220 0340

Fixação de informativos nas unidades de saúde;

Envolvimento das equipes da Atenção Básica no processo educativo dos usuários;

Apresentação deste protocolo no Conselho Municipal de saúde.

7. Responsabilidades

Usuário: Comparecer aos agendamentos ou comunicar previamente a impossibilidade com no mínimo 04 dias de antecedência para cancelamento e remanejamento da vaga para outro paciente.

Unidade de Saúde: Na unidade de saúde da família Dr. Geraldo Cassoni, o Agente comunitário de saúde será o responsável em receber a guia agendada, informar o paciente da data marcada com no mínimo 7 dias de antecedência, orientar, registrar faltas e acompanhar os usuários;

Para o setor de Agendamento (responsável por avisar os pacientes de outros territórios sem ESF), avisar via watts app da data marcada, acompanhar a evolução da mensagem enviada, nos casos de não visualização, desmarcar a consulta/exame e realizar o agendamento para outro paciente, informar a unidade de origem sobre o cancelamento.

Gestão Municipal: Monitorar indicadores de absenteísmo e implementar estratégias de redução.

8. Monitoramento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar periodicamente os índices de absenteísmo, avaliando a efetividade das medidas adotadas e promovendo ajustes quando necessário.

PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LÚCIA
regulacao@santalúcia.sp.gov.br 16 2220 0340

9. Disposições Finais

Este protocolo entra em vigor a partir de Maio de 2026, devendo ser amplamente divulgado a todos os profissionais de saúde e à população.

Érica Rosangela Bril Isidoro
Diretora Municipal de saúde

Graziela Antonia de Souza Félix
Agente Administrativo

Maria Olivia Rocatelli
Agente Administrativo

Lucinéia Batista Sucenato
Agente de enfermagem